



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E PELA EMPRESA PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.031535/0001-89, com sede na Rua São Cristóvão Colombo, nº 318, Sala 01, Piso Superior, Jardim Imperador 1, CEP: 78.125-630, Cidade: Várzea Grande-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2022 referente a Adesão 003/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do Contrato firmado entre as partes, utilizando-se como **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), no percentual de 5,63% (cinco, sessenta e três por cento)**, passando o valor contratual mensal do item 01: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para R\$ 18.485,25 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), bem como passando o valor contratual mensal do item 04: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 14.154,42 (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

2.1 Em decorrência do reajuste de valores formalizado por este instrumento, os valores dos itens serão praticados de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT. VEICUL. MENSAL	QUANT. VEICUL. ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL COM REAJUSTE	VALOR ANUAL COM REAJUSTE
------	-------------	-------	-----------------------	----------------------	--------------------------	-------------	---------------------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

1	Locação caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 11 a 15 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, rabo de pavão, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade às legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, conta da contratada, bem como as manutenções; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010	MÊS	6	72	R\$ 17.500,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 18.485,25	R\$ 1.330.938,00
4	Locação caminhão 3/4 cabine dupla/estendida, carroceria de madeira, com ano não inferior a 2014, com motorista, combustível por conta da contratante	MÊS	4	48	R\$ 13.400,00	R\$ 643.200,00	R\$ 14.154,42	R\$ 679.412,16

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, se faz necessário para dar continuidade na prestação do serviço.

3.2 – A empresa contratada motivou conforme Ofício 010/2023, solicitando reajuste financeiro, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e planilha com os valores atualizados conforme praticado no mercado, utilizando-se do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), no percentual de 5,63% (cinco, sessenta e três por cento)**, passando o valor contratual mensal do item 01: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para R\$ 18.485,25 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), bem como passando o valor contratual mensal do item 04: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 14.154,42 (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manifestou interesse, apresentando as devidas justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses.

3.4 – O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger, 10 de Março de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

Pontes Comercio e Locações Eirelli
CNPJ: 33.031.535/0001-89

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: